

LEI Nº 2.030, DE 13 DE ABRIL DE 2009.

Publicado no Diário Oficial nº 2.872

Cria e denomina a unidade escolar que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. É criada na Diretoria Regional de Ensino de Araguaína, no Município de Araguaína, na Unidade de Tratamento Penal da Barra da Grota, a unidade escolar denominada Colégio Estadual Sonho de Liberdade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 13 dias do mês de abril de 2009; 188º da Independência, 121º da República e 21º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA

Governador do Estado